



LEI N.º 718, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal em Extinção do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 27 de Abril de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA




ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº 718, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe II	1	1.400,00	2.800,00
	2	1.434,99	2.869,98
	3	1.470,87	2.941,74
	4	1.507,64	3.015,28
	5	1.545,32	3.090,65
	6	1.583,95	3.167,91
	7	1.623,57	3.247,13
	8	1.664,15	3.328,29
	9	1.705,76	3.411,52
	10	1.748,50	3.496,79
	11	1.792,11	3.584,22
	12	1.836,92	3.673,84
	13	1.882,83	3.765,66
	14	1.929,91	3.859,82
	15	1.978,15	3.956,31
	16	2.027,60	4.055,21
	17	2.078,29	4.156,58

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 27 de abril de 2017


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

PARAIPABA - 05.02.1999



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº 718, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe I	1	1.150,24	2.300,48
	2	1.179,00	2.357,99
	3	1.208,47	2.416,94
	4	1.238,68	2.477,37
	5	1.269,65	2.539,30
	6	1.301,39	2.602,78
	7	1.333,93	2.667,85
	8	1.367,27	2.734,55
	9	1.401,48	2.802,91
	10	1.436,49	2.872,98

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 27 de abril de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

PARAIPABA - 05.02.1992